



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de Novembro de 1960

**LEI MUNICIPAL Nº 1.267 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bayeux para o Exercício de 2013.

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Bayeux rejeitou os vetos às emendas parlamentares nºs 02/2012, 03/2012, 04/2012 e 05/2012, constantes dos anexos 06, 07 e do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD ao Projeto de Lei nº 23/2012 datado de 31 de agosto de 2012, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Bayeux para o Exercício de 2013, que foi transformado em Lei Municipal nº 1.267 de 13 de dezembro de 2013, que foi devidamente sancionado em 13 de dezembro de 2012 e publicado através de Edição Extra do Diário Oficial do Município em 13 de dezembro de 2013; de acordo com o art.165, parágrafo único, inciso III, combinado com o parágrafo único do art. 166 da Resolução nº 03/2012 de 27 de novembro de 2012, **RESOLVE:**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO NOS TERMOS DO §7º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OS SEGUINTE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.267 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013:**

**Título I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bayeux para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes, Órgãos e Entidade da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos e Entidade a ele vinculado, da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Título II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** - A Receita Total, estimada a preços de julho de 2012, corresponde a R\$ 113.779.257,87 (cento e treze milhões, setecentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de Novembro de 1960

**Art. 3º** - As Receitas estimadas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente, discriminadas em anexo a este Projeto de lei, com o seguinte desdobramento:

<b>(R\$1,00)</b>	
<b>1.</b>	<b>RECEITA DO TESOURO</b>
<b>1.1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b> <b>102.991.893,97</b>
1.1.1-	Receitas Tributárias 5.325.948,84
1.1.2-	Receitas de Contribuições 5.742.648,24
1.1.3-	Receita Patrimonial 1.713.831,37
1.1.4-	Receita de Serviços 411.142,76
1.1.4-	Transferências Correntes 87.729.267,60
1.1.5-	Outras Receitas correntes 2.069.055,16
<b>1.2</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b> <b>14.931.673,72</b>
1.2.1-	Operações de Crédito 1.029.525,00
1.2.2-	Transferências de Capital 13.902.148,72
<b>1.3</b>	<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE</b> <b>4.577.000,00</b>
1.3.1-	Receita de Contribuições 4.577.000,00
<b>2.</b>	<b>DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b> <b>(8.721.309,82)</b>
	<b>TOTAL</b> <b>113.779.257,87</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de Novembro de 1960

**Capítulo II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Seção I**  
**Da Despesa Total**

**Art. 4º** - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ 113.779.257,87 (cento e treze milhões, setecentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

**Art. 5º** - A despesa fixada, observada a programação constante que integra este Projeto de Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

**I- DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

	<b>(R\$1,00)</b>
<b>1. RECURSOS DO TESOURO</b>	<b>113.779.257,87</b>
<b>1.1. DESPESAS CORRENTES</b>	<b>93.166.055,47</b>
Pessoal e Encargos Sociais	65.419.082,35
Juros e Encargos da Dívida	60.637,50
Outras Despesas Correntes	27.186.335,62
<b>1.2. DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>19.196.577,40</b>
Investimentos	18.210.377,40
Inversões Financeiras	57.200,00
Amortização da Dívida	1.859.000,00
<b>1.3. RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>700.000,00</b>
<b>1.4. RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>286.625,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>113.779.257,87</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de Novembro de 1960

**Seção II**

**II - Da Distribuição da Despesa por Poderes e Órgãos**

	<b>(R\$1,00)</b>
<b>1. RECURSOS DO TESOURO</b>	
<b>1.1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>78.310.266,76</b>
<b>1.1.1. PODER LEGISLATIVO</b>	<b>3.560.000,00</b>
Câmara Municipal	3.560.000,00
<b>1.1.2. PODER EXECUTIVO</b>	<b>74.750.266,76</b>
Prefeitura Municipal	70.533.495,38
Fundo Municipal de Assistência Social	3.764.765,00
Fundo Municipal Direito da Criança e do Adolescente	30.345,50
Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor	121.660,88
<b>1.2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>35.468.991,11</b>
Fundo Municipal de Saúde	26.902.091,11
IPAM – Instituto de Previdência dos Servidores	8.866.900,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>113.779.257,87</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de Novembro de 1960

**Seção III**

**II - Da Distribuição da Despesa por Função de Governo**

**(R\$1,00)**

01	Legislativa	3.560.000,00
03	Essencial a Justiça	11.025,00
04	Administração	21.056.815,17
06	Segurança Pública	175.980,00
08	Assistência Social	5.420.409,25
09	Previdência Social	7.836.950,00
10	Saúde	26.902.091,11
11	Trabalho	81.142,50
12	Educação	32.384.915,95
13	Cultura	330.750,00
14	Direitos da Cidadania	141.120,00
15	Urbanismo	9.774.410,14
16	Habitação	735.918,75
17	Saneamento	822.050,00
18	Gestão Ambiental	255.780,00
23	Comercio e Serviços	237.037,50
26	Transporte	187.425,00
28	Encargos Especiais	2.878.812,50
99	Reserva de Contingência	986.625,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>113.779.257,87</b>

**Capítulo II**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Durante o exercício, abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total das despesas fixadas no Art. 4º, deste Projeto de Lei, realizando quando necessário, transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, utilizando como recursos os definidos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Conforme o art. 7º da Lei 1.255/2012 - Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de Novembro de 1960

---

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bayeux, 17 de janeiro de 2013.

**Roni Peterson de Andrade Alencar**  
Vereador-Presidente